



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 1945, DE 2022

Reconhece como manifestação da cultura nacional a Festa de São Vito, realizada no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2196457&filename=PL-1945-2022](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2196457&filename=PL-1945-2022)



Página da matéria



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Reconhece como manifestação da cultura nacional a Festa de São Vito, realizada no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como manifestação da cultura nacional a Festa de São Vito, realizada no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA  
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 746/2023/PS-GSE

Apresentação: 21/12/2023 15:17:48.013 - MESA

DOC n.1609/2023

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador ROGÉRIO CARVALHO  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.945, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Reconhece como manifestação da cultura nacional a Festa de São Vito, realizada no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário



Pasta digitalizada e assinada eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PL 1945/2022 [3 de 3]



\* C D 2 3 4 2 3 2 7 8 5 9 0 LexEdit